



# Prefeitura Municipal de Glicério

Faço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: pmglicerio@ig.com.br

LEI Nº 1.551, de 10/03/2017.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação Beneficente “Lar do Vovô” de Glicério, abrindo crédito adicional Suplementar, e dá outras providências”.**

**ILDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, constantes no orçamento vigente, a título de subvenção social, respeitado o limite anual de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), à Associação Beneficente “Lar do Vovô” de Glicério, CNPJ nº 55.756.480/0001-07, localizada na Rua Enoch José de Castilho, nº 585 – Bairro Centro – na cidade de Glicério, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Fica também autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à Associação Beneficente “Lar do Vovô” de Glicério.


**Parágrafo único** - O recurso para suportar as despesas será coberto de acordo com o artigo 43, item III, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrição abaixo:

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração:  
Funcional Programática: 99.999.999-9999 – Reserva de Contingência  
Elemento econômico: 9.9.99.99.00-01 – Reserva de Contingência  
Ficha: 0028  
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)


**Artigo 3º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do corrente exercício, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 10 de março de 2017.

  
**Ildo de Souza**  
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.

  
Patrícia Nalon dos Santos  
Diretora do Dep. de Adm. e Plan.